

DECRETO Nº 16 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Conferência do Relatório da Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a continuidade administrativa durante o processo de transição de governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Conferência do Relatório da Comissão de Transição de Governo, com a finalidade de revisar, validar e consolidar o relatório elaborado pela Comissão de Transição.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - José Francisco Mazzuco Júnior, representante do Governo Atual, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - Andrea Carolina Melo;

III - Loicy Aparecida da Silva Cunha;

IV - Maria Eduarda da Silva Scedrzyk Barros; e

V - Outros membros, conforme necessidade, indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - Analisar o relatório preliminar apresentado pela Comissão de Transição de Governo;
- II - Verificar a consistência e a veracidade das informações apresentadas;
- III - Promover ajustes e complementações necessárias no relatório;
- IV - Consolidar e validar o documento final; e
- V - Encaminhar o relatório revisado à autoridade competente e, se aplicável, disponibilizá-lo ao público.

Art. 4º Do funcionamento:

- I - A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de suas atividades, contados a partir da data de publicação deste decreto;
- II - As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
- III - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º A Comissão contará com suporte técnico e administrativo fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de fevereiro de 2025.

FLAVIA PETERSEN
MORETTI DE
ARAUJO:6677824713
4

Assinado de forma digital por
FLAVIA PETERSEN MORETTI
DE ARAUJO:66778247134
Dados: 2025.02.19 10:29:39
-04'00'

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 035/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora abaixo citada:

SERVIDOR (a): DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 130655 LOTAÇÃO: EMEB AIR ADDOR

RESOLVE: Interroper a Licença Prêmio publicada na Portaria n° 1284/2024 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 29 de novembro de 2024, visto que a mesma foi exonerada a pedido, publicado no Ato 164/2025 no dia 10 de fevereiro de 2025.

Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Denyse Batista Angelini

Coordenadora de RH/SMECEL

Ato n° 122/2025

PORTARIA N.º 056/2025

“Retifica a Portaria n.º 027/2024, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARLENE REGINA CURVO”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34752P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 027/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Sra. MARLENE REGINA CURVO, cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º34781, conforme processo administrativo:

Onde se lê: Portaria **027/2024**, Leia-se de Portaria **027/2025**.

Onde se lê (...) efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe B**, Nível 10(...)

Leia-se: (...) cargo efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe D**, Nível 10 (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2025

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag

ATO DE EXONERAÇÃO N° 03 /2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.733/1997 e alterada pela lei n° 866/11.998, EXONERA a contar de 30 de dezembro de 2024, do cargo em comissão do DGA, o servidor MOZARE RODRIGUES SANTOS lotado no Departamento de Água de Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente

DECRETO N° 14 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2025/2027, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Nacional n° 9.503/1997;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 44/2015, o qual aprovou o Regimento Interno da JARI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de recursos de Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2025/2027:

I – Titulares:

- Gerson Ronei Scarton Junior – CPF: 015.465.601-14 (Presidente);
- Viviany Inês Lemes Pinto – CPF: 007.756.971-76 (Secretária);
- Reginaldo Sioma da Silva – CPF: 024.320.921-55;
- Everson Sanchez Parra – CPF: 378.228.611-15;
- Cidomar de Arruda Velo – CPF: 913.11.501-87;
- Jose Rodrigues Campos – CPF: 406.725.811-91;
- Jesus José Trindade – CPF: 284.659.891-68;
- Severino Fernandes da Silva – CPF: 304.319.991-04;
- Leticia Vitor Dias da Silva – CPF: 052.380.231-54;
- Ana Lucia Zanatta Volponi Freitas – CPF: 005.801.031-96;
- Fernanda Correa da Costa – CPF: 054.649.131-65;
- Celso Luiz Pereira – CPF: 406.775.241-53 (Suplente);
- Maria Karolina Nunes de Melo – CPF: 051.255.071-99;
- Matheus Montavão Guedes Cezar – CPF: 027.638.951-40 (Suplente).

Art. 2º Caso haja a substituição definitiva de qualquer indicado para a JARI, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n° 07/2025 e alterações.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação. Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de fevereiro de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 16 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Conferência do Relatório da Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a continuidade administrativa durante o processo de transição de governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Conferência do Relatório da Comissão de Transição de Governo, com a finalidade de revisar, validar e consolidar o relatório elaborado pela Comissão de Transição.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - José Francisco Mazzuco Júnior, representante do Governo Atual, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - Andrea Carolina Melo;

III - Loicy Aparecida da Silva Cunha;

IV - Maria Eduarda da Silva Scedrzyk Barros; e

V - Outros membros, conforme necessidade, indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Analisar o relatório preliminar apresentado pela Comissão de Transição de Governo;

II - Verificar a consistência e a veracidade das informações apresentadas;

III - Promover ajustes e complementações necessárias no relatório;

IV - Consolidar e validar o documento final; e

V - Encaminhar o relatório revisado à autoridade competente e, se aplicável, disponibilizá-lo ao público.

Art. 4º Do funcionamento:

I - A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de suas atividades, contados a partir da data de publicação deste decreto;

II - As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e

III - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º A Comissão contará com suporte técnico e administrativo fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que a designação dos Secretários Municipais como ordenadores de despesas possibilita maior agilidade e eficiência na execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.750 de 04 de abril de 2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a designar a responsabili-

dade pela ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a importância da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Poder Público Municipal, ficam delegada a competência de ordenadores de despesas, restrito as competências de sua Unidade Orçamentária, os titulares das seguintes Secretarias Municipais:

I – Gabinete do (a) Prefeito (a);

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Procuradoria Geral;

IV - Controladoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

VI - Secretaria de Planejamento;

VII - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VIII - Secretaria de Comunicação Social;

IX - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

X - Secretaria de Administração;

XI - Secretaria de Governo;

XII - Secretaria de Gestão Fazendária;

XIII - Secretaria de Saúde;

XIV - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

XV - Secretaria Municipal de Defesa Social;

XVI - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;

XVII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

XVIII - Subprefeitura do Cristo Rei; E

XIX - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Art. 2º Os Secretários Municipais designados no artigo anterior terão as seguintes competências:

I - Empenhar, liquidar e pagar despesas dentro dos limites de suas secretarias, respeitando o orçamento municipal e a legislação vigente;

II - Assinar contratos e convênios e outros instrumentos congêneres, conforme a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas pela administração municipal;

III - Prestar contas de suas atividades e dos recursos utilizados, conforme preceitua a legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 3º Os atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais produzidos pelos ordenadores de despesas, deverão observar a normatização legal vigente.

Art. 4º É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subseqüentemente a emissão das notas de empenho.